

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região, Estado de Mato Grosso, Larissa Gentil Lima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT:

Nome	CPF	Função
Islania Ferreira De Campos	918.901.441-34	Presidente / Pregoeira
Maria do Amparo Farias	172.648.122-00	Secretária/ Equipe de Apoio
Helena Ayumi Kobayashi	017.236.121-46	Membro / Equipe de Apoio
Inara Harumi Koga Takahara	837.950.061-04	Membro / Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRESS 20ª Região MT.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pela Diretoria.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação- CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente da CPL ficará designado como leiloeiro, conforme art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Na modalidade de licitação denominada pregão, o Presidente da CPL ficará designado pregoeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 13/2020 e quaisquer outras disposições em contrário


Larissa Gentil Lima

Conselheira Presidenta do CRESS 20ª Região MT
Gestão “É na luta que a gente se encontra”
Triênio 2020-2023